LEI Nº. 5.250 DE 20/12/2013

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE DUAS MOTOCICLETAS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.931.550/0001-51, de duas motocicletas novas, zero km, HONDA/XRE 300, gasolina, Placas MJQ6960 e MJQ6840, Renavam 596799160 e 596797575 respectivamente.

Art. 2º - A cessão de uso das referidas motocicletas destinam-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC.

Parágrafo Único. O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta lei será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse das partes.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação das motocicletas objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento